

TRISUL S.A.

Companhia Aberta

CNPJ nº 08.811.643/0001-27

NIRE 35.300.341.627 | Código CVM 02113-0

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 15 DE JUNHO DE 2026

1. DATA, HORA E LOCAL: Realizada no dia 15 (quinze) de junho de 2026 (dois mil e vinte e seis), às 15h30min, na sede da Trisul S.A. ("Companhia"), localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda dos Jaúnas, nº 70, Indianópolis, CEP 04.522-020. **2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Convocação enviada por e-mail em 10 (dez) de junho de 2026 (dois mil e vinte e seis), com a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia. **3. MESA:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Michel Esper Saad Junior e secretariados pelo Sr. Jorge Cury Neto. **4. ORDEM DO DIA:** Reuniram-se os membros do Conselho de Administração para examinar, discutir e deliberar a respeito da seguinte ordem do dia: (i) Eleição do Presidente e o Vice-Presidente do Conselho de Administração; (ii) A eleição dos seguintes membros para a Diretoria da Companhia: (a) Sr. João Eduardo de Azevedo Silva para o cargo de Diretor Presidente; e (b) Sr. Fernando Salomão para o exercício cumulado dos cargos de Diretor Vice-Presidente Financeiro e de Relações com Investidores; (iii) Revisão dos valores dos limites de alçada do Comitê Executivo; e (iv) A autorização para os diretores da Companhia praticarem todos os atos necessários à efetivação das deliberações tomadas na Reunião do Conselho de Administração. **5. DELIBERAÇÕES:** Após a discussão das matérias constantes na ordem do dia, os membros do Conselho de Administração presentes deliberaram o quanto segue: **5.1.** Aprovar, nos termos do artigo 13, *caput*, do Estatuto Social da Companhia, a eleição dos Srs. Jorge Cury Neto e Michel Esper Saad Junior, para ocuparem o cargo de Presidente e o Vice-Presidente do Conselho de Administração, respectivamente, com mandato até a Assembleia Geral Ordinária da Companhia que examinar as demonstrações financeiras do exercício social que se encerrará em 31 de dezembro de 2026. **5.2.** Aprovar, nos termos do artigo 20, do Estatuto Social da Companhia, a eleição dos seguintes membros da Diretoria da Companhia, todos com mandato até a data da primeira Reunião do Conselho de Administração a ser realizada após a Assembleia Geral Ordinária da Companhia que examinar as demonstrações financeiras do exercício social que se encerrará em 31 de dezembro de 2026: (a) **João Eduardo de Azevedo Silva**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº 24610574, SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 213.955.338-14, com endereço profissional na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda dos Jaúnas, 70, Moema, CEP 04522-020, para o cargo de Diretor Presidente; e (b) **Fernando Salomão**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº 4.269.361-5, SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 014.694.438-05, com endereço profissional na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda dos Jaúnas, 70, Moema, CEP 04522-020, para o exercício cumulado dos cargos como Diretor Vice-Presidente Financeiro e de Relações com Investidores. **5.2.1.** Os Diretores ora eleitos e/ou reeleitos declararam que não estão impedidos por lei especial, e nem se encontram sob efeito de condenação, a penas que vedem, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. **5.2.2.** Com base nas informações recebidas pela administração da Companhia, nos termos da legislação aplicável, foi informado que os diretores ora eleitos ou reeleitos, conforme o caso: (i) estão em condições de firmar, sem quaisquer ressalvas, a declaração de desimpedimento mencionada no artigo 147, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, e no artigo 2º do Anexo K à Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022, conforme alterada; e (2) preenchem os requisitos aplicáveis previstos na Política de Indicação de Membros do Conselho de Administração, Comitês de Assessoramento do Conselho de Administração e Diretoria Estatutária da Companhia. **5.2.3.** Os Diretores ora eleitos ou reeleitos, conforme o caso, tomarão posse em seus respectivos cargos no prazo de 30 (trinta) dias a contar da presente data, mediante a assinatura do respectivo termo de posse a ser lavrado em livro próprio da Companhia, acompanhado da declaração de desimpedimento mencionada acima. **5.2.4.** Os membros ora reeleitos permaneceram em suas funções regulares até a presente data e, portanto, ficam convalidados todos os atos anteriormente praticados até a presente reeleição e posse. **5.3.** Aprovar, por unanimidade, a revisão dos valores dos limites de alçada do Comitê Executivo, nos termos do Anexo I à presente ata. **5.4.** Autorização dos diretores e/ou procuradores da Companhia para praticar todos os atos necessários à realização, formalização e aperfeiçoamento do quanto aprovado acima. **6. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem quisesse se manifestar e, ante a ausência de manifestações, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata, a qual foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes. São Paulo, 15 de junho de 2026. **Mesa:** Michel Esper Saad Junior - **Presidente**; Jorge Cury Neto - **Secretário**; **Conselheiros presentes:** Michel Esper Saad Junior, Jorge Cury Neto, José Luiz de Almeida Nogueira Junqueira, Marcio Alvaro Moreira Caruso, Ronaldo José Sayeg, Leonnardo Domingos Cury. **ANEXO I - TRISUL S.A.** CNPJ/MF nº 08.811.643/0001-27 - NIRE 35.300.341.627 - COMPANHIA ABERTA - Atribuições do Comitê Executivo e Limites de Alçada: O Comitê Executivo terá como atribuição a aprovação das operações previstas nos incisos XIV, XX, XXI, XXII, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVIII do Atigo 17 do Estatuto Social da Trisul, dentro dos seguintes Limites de Alçada:

Inciso	Limites de Alçada
XIV. Deliberar sobre a associação da Companhia (diretamente ou por meio de suas controladas, coligadas e subsidiárias) ou outras sociedades para a formação de parcerias, consórcios ou <i>joint ventures</i> que implique em desembolso ou comprometimento total pela Companhia em montante que ultrapasse o Limite de Alçada.	Até R\$ 200.000.000,00 (setenta milhões) aplicáveis à Companhia (ou controladas, coligadas e subsidiárias).
XX. Aprovar qualquer investimento ou despesa não prevista no orçamento anual, mediante a assinatura, modificação ou prorrogação de quaisquer documentos, contratos ou compromissos para assunção de responsabilidade, dívidas ou obrigações, envolvendo (individualmente ou num conjunto de atos relacionados), seja diretamente ou por suas controladas, coligadas e subsidiárias) desembolso ou comprometimento total pela Companhia em montante superior ao Limite de Alçada.	Até R\$ 150.000.000,00 (cinquenta milhões de reais).
XXI. Aprovar a participação da Companhia em quaisquer operações de incorporação imobiliária, incluídas a compra de terrenos, a participação em sociedade de propósito específico, a participação em consórcios, ou qualquer outra forma (seja diretamente ou por suas controladas, coligadas e subsidiárias) que implique em desembolso ou comprometimento total pela Companhia superior ao Limite de Alçada.	Até R\$ 200.000.000,00 (setenta milhões).
XXII. Aprovar qualquer aquisição ou alienação de bens do ativo permanente da Companhia, de suas controladas, coligadas e subsidiárias, cujo valor seja superior ao Limite de Alçada.	Até R\$ 150.000.000,00 (cinquenta milhões de reais).
XXIII. Aprovar a criação de ônus reais sobre os bens da Companhia ou a outorga de garantias a terceiros por obrigações da própria Companhia que corresponda a valor superior ao Limite de Alçada.	Até R\$ 150.000.000,00 (cinquenta milhões de reais).
XXIV. XXIV. Autorizar a Companhia a prestar garantias a obrigações de suas controladas e/ou subsidiárias integrais que corresponda a valor superior ao Limite de Alçada, sendo expressamente vedada a outorga de garantias a obrigações de terceiros.	Até R\$ 150.000.000,00 (cinquenta milhões de reais).
XXV. Deliberar sobre a alienação, compra, venda, locação, doação ou oneração, direta ou indiretamente, a qualquer título, de participações societárias pela Companhia, bem como a constituição de subsidiárias que envolvam montante superior ao Limite de Alçada.	Até R\$ 150.000.000,00 (cinquenta milhões de reais).
XXVI. Aprovar a obtenção de qualquer financiamento ou empréstimo, incluindo operações de leasing, em nome da Companhia (diretamente ou por meio de suas controladas, coligadas e subsidiárias), não prevista no orçamento anual, que implique em desembolso ou comprometimento total pela Companhia superior ao Limite de Alçada.	Até R\$ 150.000.000,00 (cinquenta milhões de reais).
XXVIII. Autorizar a propositura de ações judiciais, processos administrativos e a celebração de acordos judiciais e extrajudiciais (diretamente pela Companhia ou por intermédio de suas controladas, coligadas e subsidiárias), cujo valor seja superior ao Limite de Alçada.	Até R\$ 30.000.000,00 (cinco milhões de reais).

JUCESP nº 300.939/26-7 em 29/07/2026. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral.

SERVICO DE ÁGUA E ESGOTO DE ARTUR NOGUEIRA - SAEAN
AVISO DE ERRATA, ALTERAÇÃO DE EDITAL E PRORROGAÇÃO DE PRAZO
CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 000003/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000844/2026

OBJETO: Credenciamento de instituições financeiras para a prestação de serviços bancários de arrecadação de documentos de liquidação emitidos pelo Serviço de Água e Esgoto de Artur Nogueira - SAEAN. O **SERVICO DE ÁGUA E ESGOTO DE ARTUR NOGUEIRA - SAEAN**, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados a **ERRATA E ALTERAÇÃO** do Edital do Credenciamento em epígrafe, bem como a **PRORROGAÇÃO** da data para início da recepção e abertura das propostas, mediante as seguintes modificações:

1. DA ALTERAÇÃO DO ITEM 1.2 DO EDITAL (E CORRESPONDENTE NO TR) ONDE SE LIA: "1.2. O escopo dos serviços engloba a disponibilização de múltiplos canais físicos e digitais, **englobando obrigatoriamente guichês de caixa presenciais, redes lotéricas.** **LEIA-SE AGORA:** "1.2. Os serviços descritos deverão compreender múltiplos canais físicos e digitais das instituições credenciadas: guichês de caixa presenciais, correspondentes bancários integrados, redes lotéricas vinculadas, caixas eletrônicos de autotendimento (ATMs), sistemas de Internet Banking, aplicativos móveis (Mobile Banking) e regime de débito automático em conta corrente."

2. DA REFORMA DO LOTE VII (INCLUSÃO DE OUTROS CANAIS DIGITAIS): Fica alterada a nomenclatura e o alcance operacional do **LOTE VII** em todas as seções do Edital, Termo de Referência, Termo de Adesão e Modelo de Proposta (Anexo III), passando a vigorar com a seguinte redação: **ONDE SE LIA:** "LOTE VII - QR Code (PIX) com Prestação de Contas Eletrônica"; **LEIA-SE AGORA:** "LOTE VII - Outros Canais Digitais e Eletrônicos."

3. DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ABERTURA E RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Em virtude das alterações promovidas no instrumento convocatório, fica remarcada a data limite/inicial para o recebimento das propostas de credenciamento: **Nova Data para Início da Abertura/Recebimento:** 14 de agosto de 2026 (14/08/2026). **Horário:** 10:00. **Local/Meio Eletrônico:** compras@saean.sp.gov.br.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: As demais cláusulas e condições do Edital e seus Anexos que não foram expressamente modificadas por esta Errata permanecem inalteradas e em pleno vigor. O Edital consolidado, com as devidas alterações incorporadas, encontra-se à disposição dos interessados no site oficial do SAEAN e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Artur Nogueira/SP, 05 de agosto de 2026.

Gabriela Montoya Fernandes - Diretor Presidente / Autoridade Competente - SAEAN

GBS Participações S.A.

CNPJ/MF nº 41.774.224/0001-38 - NIRE nº 35300567706

Edital de Segunda Convocação aos Debenturistas da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da GBS Participações S.A.

Nos termos do artigo 124, §1º, inciso II, do Artigo 71, § 2º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme em vigor (**"Lei das Sociedades por Ações"**) e da Cláusula 9.º do **"Instrumento Particular de Escritura da 1ª (primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da GBS Participações S.A."** (**"Escritura de Emissão"**), celebrado entre a **GBS Participações S.A.**, sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários (**"CVM"**), com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Luis Carlos Bertini, nº 105, Edifício Bertini One, 12º andar, sala E, CEP 04571-900, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (**"CNPJ/MF"**) sob o nº 41.774.224/0001-38 (**"Companhia ou Emissora"**), a **Olveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**, instituição financeira autorizada a exercer as funções de agente fiduciário, com escritório na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102 (paralela), Bloco A, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin Paulista, CEP 045.788-910, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 336.113.876/0004-34, na qualidade de agente fiduciário da emissão (**"Agente Fiduciário"**), a **Sterlite Brazil Participações S.A.**, sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Luis Carlos Bertini, nº 105, Edifício Bertini One, 12º andar, sala A, CEP 04571-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.704.797/0001-27 (**"Sterlite Brazil"**), a **Goyaz Participações S.A.**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Luis Carlos Bertini, nº 105, Edifício Bertini One, 12º andar, sala G, CEP 04571-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.095.289/0001-01 (**"Goyaz"**), na qualidade de intervenientes garantidoras, a **Borboarena Transmissão de Energia S.A.**, sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Luis Carlos Bertini, nº 105, Edifício Bertini One, 12º andar, sala D, CEP 04571-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.095.417/0001-00 (**"Borboarena Transmissão de Energia S.A."**), sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na Cidade de São Paulo, na Avenida Engenheiro Luis Carlos Bertini, nº 105, Edifício Bertini One, 12º andar, sala E, CEP 04571-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.095.322/0001-95 (**"Solaris"**), na qualidade de intervenientes anuentes, ficam os senhores titulares das debêntures da 1ª (primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos da Companhia (**"Debêntures"**, **"Debenturistas"** e **"Emissão"**, respectivamente) convocados a participarem da assembleia geral de Debenturistas, que se realizará, em segunda convocação, no dia 12 de agosto de 2026, às 16 horas, de forma exclusivamente digital (**"Asssembleia"**), a ser realizada de modo exclusivamente digital, por meio eletrônico via plataforma Microsoft Teams com link de acesso a ser encaminhado por correio eletrônico pelo Agente Fiduciário aos Debenturistas habilitados, preferencialmente em até 2 (duas) horas antes da data de realização da AGD, nos termos do artigo 70, inciso I, da Resolução da CVM nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada (**"Resolução CVM 81"**), para deliberar sobre as seguintes matérias constantes da **Ordem do Dia. Considerando Que:** (a) Na assembleia realizada em 16 de setembro de 2025 os Debenturistas deliberaram pela aprovação do item "(b)" da Ordem do Dia, definindo a contratação do Lefosse Advogados para atuação como Assessor Legal em defesa dos interesses dos Debenturistas inclusive no âmbito da Recuperação Extrajudicial requerida pela Emissora e eventuais processos correlatos (**"Contratação Assessor Legal"**); (b) Na assembleia realizada em 16 de outubro de 2025 os Debenturistas deliberaram (i) pela aprovação da utilização dos recursos depositados nas Contas Cédidas, cuja definição está prevista nas cláusulas 1.3 e 8.6.1 da Escritura de Emissão; (ii) Medida a serem tomadas de modo a viabilizar a quitação do faturamento e o reembolso de despesas processuais no valor de R\$ 15.502.10 (cento e quinze mil quinhentos e dois reais e dez centavos), (iii) Autorizar o Agente Fiduciário, agindo em defesa e resguardando o legítimo interesse da comunidade de Debenturistas, a adotar as medidas necessárias à efetivação da deliberação do item (ii) sendo certo que em nenhuma hipótese o Agente Fiduciário poderá ser responsabilizado pelos atos praticados mediante a autorização expressa dos Debenturistas; **Informações Gerais:** Considerando a possibilidade de, durante a deliberação dos itens (i) e (ii) da Ordem do Dia, serem discutidas alternativas entre os Debenturistas no curso da assembleia, não será disponibilizada instrução de voto. A AGD será instalada na forma da cláusula 9.3.1 da Escritura de Emissão e as deliberações serão tomadas de acordo com o quórum previsto na cláusula 9.4.1 da Escritura de Emissão. Os Debenturistas interessados em participar da AGD por meio da plataforma "Microsoft Teams" deverão solicitar o cadastro para o Agente Fiduciário, no seguinte endereço eletrônico: af.assembleias@oliveiratrust.com.br e fundraising@ots-transmission.com em até 2 (dois) dias úteis antes da data de realização da AGD, manifestando seu interesse em participar da AGD e solicitando o link de acesso ao sistema (**"Cadastro"**). Na solicitação de Cadastro o Debenturista deverá anexar todos os documentos necessários para sua habilitação para participação e/ou votação na AGD, com antecedência mínima de 2 (dois) dias antes da data de realização da AGD, na forma do disposto no artigo 72, §1º da Resolução CVM 81, quais sejam: (i) identificação do Debenturista e, se for o caso, de seu representante legal/procurador que comparecerá à AGD, incluindo seus (a) nomes completos, (b) números do CPF ou CNPJ, conforme o caso, (c) telefone, (d) endereço de e-mail do solicitante; e (ii) ser acompanhados dos documentos necessários para participação na AGD, conforme detalhado abaixo. Nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei nº 6.404/76, a AGD poderá ser realizada por meio de voto eletrônico, desde que encaminhar para a Companhia e o Agente Fiduciário (i) cópia do documento de identificação do Debenturista ou representante legal ou procurador (Registro Geral - RG, Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais ou carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular); (ii) comprovante atualizado da titularidade das Debêntures expedido pela instituição escrituradora, o qual recomenda-se tenha sido expedido, no máximo, 3 (três) dias antes da data da realização da AGD; e (iii) caso o Debenturista seja representado por um procurador, procuração com poderes específicos para sua representação na AGD. O representante do Debenturista pessoa jurídica deverá apresentar, ainda, cópia dos seguintes documentos, devidamente registrados no órgão competente (Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Junta Comercial competente, conforme o caso): (a) contrato ou estatuto social; e (b) ato societário de eleição do administrador que (b.i) comparecer à assembleia geral como representante da pessoa jurídica, ou (b.ii) assinar a procuração para que terceiro represente o Debenturista pessoa jurídica, sendo admitida a assinatura digital. Como relação aos fundos de investimento, a representação dos cotistas na AGD caberá à instituição administradora ou gestor, observado o disposto no regulamento do fundo. Nesse caso, o representante da administradora ou gestor do fundo, além dos documentos societários acima mencionados relacionados à gestora ou à administradora, deverá apresentar cópia do regulamento do fundo, devidamente registrado no órgão competente. Para participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação deverá ter sido realizada há menos de 1 (um) ano, nos termos do artigo 226, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações. Em cumprimento ao disposto no artigo 654, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada (**"Código Civil"**), a procuração deverá conter indicação do lugar onde foi passada, qualificação completa do outorgante e do outorgado, data e objetivo da outorga, com a designação e extensão dos poderes conferidos, contendo o reconhecimento da firma do outorgante, ou com assinatura digital. O Debenturista receberá, com até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do horário de início da AGD, as instruções para acesso à plataforma "Microsoft Teams". Caso determinado Debenturista não receba as instruções de acesso com até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do horário de início da AGD, deverá entrar em contato com o Agente Fiduciário, por meio do endereço eletrônico af.assembleias@oliveiratrust.com.br, com até 4 (quatro) horas de antecedência do horário de início da AGD, para que seja prestado o suporte necessário. Qualquer dúvida, os Debenturistas poderão contatar o Agente Fiduciário diretamente pelo endereço eletrônico af.assembleias@oliveiratrust.com.br e/ou pelo telefone (21) 3514-0000. O Agente Fiduciário reitera aos Senhores Debenturistas que não haverá a possibilidade de comparecer fisicamente à AGD, uma vez que essa será realizada exclusivamente por meio de voto eletrônico. Na data da AGD, o link de acesso à plataforma digital estará disponível, pelo menos, 15 (quinze) minutos antes da AGD, e o link de acesso ao horário de início da AGD, pelo menos, 30 (trinta) minutos antes da AGD. O registro da presença somente será dar conforme instruções e horários aqui indicados. Após 10 (dez) minutos do início da AGD, não será possível o ingresso do Debenturista na AGD, independentemente da realização do Cadastro prévio. Assim, o Agente Fiduciário recomenda que os Debenturistas acessem a plataforma digital para participação na AGD com pelo menos 15 (quinze) minutos de antecedência. Eventuais manifestações de voto na AGD deverão ser feitas exclusivamente por meio do sistema de videoconferência, conforme instruções detalhadas a serem postadas pela emissora no início da AGD. Dessa maneira, o sistema de videoconferência será reservado para acompanhamento da AGD, acesso ao vídeo e áudio da mesa, bem como visualização de eventuais documentos que sejam compartilhados pela mesa durante a AGD, sem a possibilidade de manifestação. O Agente Fiduciário ressalta que será de responsabilidade exclusiva do Debenturista assegurar a compatibilidade de seus equipamentos com a utilização da plataforma digital e com o acesso à videoconferência. O Agente Fiduciário não se responsabilizará por quaisquer dificuldades de viabilização e/ou de manutenção de conexão e de utilização da plataforma digital que não estejam sob controle da Companhia. Ressalta-se que os Debenturistas poderão participar da AGD ainda que não realizem o cadastro prévio acima referido bastando apresentarem os documentos em até 30 (trinta) minutos antes do início da AGD, conforme artigo 72º parágrafo 2º, da Resolução CVM 81. Este Edital se encontra disponível na sede do Agente Fiduciário e na página eletrônica do Agente Fiduciário (www.oliveiratrust.com.br/investidor). Todos os termos aqui iniciados em letras maiúsculas e não expressamente aqui definidos terão os mesmos significados a eles atribuídos na Escritura de Emissão e no Contrato de Cessão Fiduciária. Este Edital se encontra disponível na sede do Agente Fiduciário e na página eletrônica do Agente Fiduciário (www.oliveiratrust.com.br/investidor). Todos os termos aqui iniciados em letras maiúsculas e não expressamente aqui definidos terão os mesmos significados a eles atribuídos na Escritura de Emissão.

São Paulo, 04 de Agosto de 2026

Olveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA

ADJUDICAÇÃO – COMPRAS REGULAMENTO FFM

FFM 0735/2026-00 (RC 46. 463)
STUDIO F3 LTDA, 23.481.856/0001-21

REVOGAÇÃO

A FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA, comunica a **REVOGAÇÃO** do **PROCESSO DE COMPRA REGULAMENTO FFM 0347/2026-00**, para contratação de empresa especializada no fornecimento **“ULTRASSOM DIAGNÓSTICO SEM APLICAÇÃO TRANSESOFÁGICA”**, devido a alteração de valor.



HabitaSEC
securitizadora

Habitasec Securitizadora S.A.

CNPJ nº 09.304.427/0001-58

COMUNICADO AO MERCADO



A **Habitasec Securitizadora S.A.** ("**Emissora**") vem a público comunicar aos investidores da **1ª Emissão** das **279ª, 280ª, 281ª, 282ª, 283ª e 284ª Séries de Certificados de Recebíveis Imobiliários ("CRI")** e ao mercado de capitais, em geral, em atendimento às disposições da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("**Resolução CVM nº 60**") que a Devedora não cumpriu com a obrigação pecuniária referente aos pagamentos dos Créditos Imobiliários vencidos nos meses de julho de 2025 a julho de 2026, em decorrência dos inadimplimentos mencionados não houve o pagamento da amortização programada e Juros Remuneratórios, nas respectivas Datas de Pagamento conforme Cronograma de Pagamentos da CCB e dos CRI. Outrossim, encontram-se inadimplidas as Despesas Recorrentes da Emissão no mesmo período. Salientamos que, nos termos da **Assembleia Especial de Titulares de CRI** realizada em 23 de junho de 2025, foi deliberada a incorporação dos Juros Remuneratórios ao saldo devedor dos CRI, quando não realizado o aporte pela Devedora nas respectivas Datas de Pagamento, sendo assim, no período citado acima, os Juros Remuneratórios estão sendo incorporados ao saldo devedor dos CRI. Ante o exposto, a Emissora seguirá adotando todas as providências cabíveis em defesa aos interesses dos Titulares de CRI. Os termos ora utilizados iniciados em letras maiúsculas que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído nos Documentos da Operação.

São Paulo, 03 de agosto de 2026

HABITASEC SECURITIZADORA S.A.

Marcos do Valle Neto - Diretor de Securitização e Distribuição